



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021**

A Câmara Municipal de Cáceres, com sede na Rua Coronel José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Vereador (Nome), portador da matrícula funcional nº 407, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021, com homologação publicada no diário oficial em 21/09/2021, processo administrativo nº 007/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 157/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente mobiliário, com montagem e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

<b>L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES</b> CNPJ: 22.328.534/0001-84 Rua Duzentos, N °94, Quadra 03, Lote 01, Bairro Jardim Imperial, TEL: (65) 3634-0804, CEP 78075648, Cuiabá/MT							
<b>JOSE LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO</b> CPF 68*.***.**1-87 RG: 10****26 SJS-MT Representante Legal							
<b>I T E M</b>	<b>CÓD. TCE- MT</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qua ntida de</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	00056310	CADEIRA GIRATORIA - DO TIPO PRESIDENTE	UN	15	PLAXMETAL -	R\$ 799,00	R\$ 11.985,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		RECLINÁVEL, SENDO: ASSENTO, COM ALTURA AJUSTAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 505X450MM (LXP), REVESTIMENTO EM POLIÉSTER PRETO, COM APOIO DE BRAÇO 3D PU AJUSTÁVEL; ENCOSTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46OX560MM (LXA), REVESTIMENTO EM POLIÉSTER PRETO, SEM APOIO DE CABEÇA; BASE PIRAMIDAL PRETA COM RODÍZIOS DE 55MM EM PU; MECANISMO BACKPLAX COM ENCOSTO REGULAVEL.			OPERATIVA- 60000		
2	00031151	CADEIRA GIRATORIA - DO TIPO EXECUTIVA RECLINÁVEL, SENDO: ASSENTO, COM ALTURA AJUSTAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 505X450MM (LXP), REVESTIMENTO EM POLIÉSTER PRETO, COM APOIO DE BRAÇO 3D PU AJUSTÁVEL; ENCOSTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46OX400MM (LXA),	UN	17	PLAXMETAL - OPERATIVA- 60003	R\$ 760,00	R\$ 12.920,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

		REVESTIMENTO EM POLIÉSTER PRETO, SEM APOIO DE CABEÇA; BASE PIRAMIDAL PRETA COM RODÍZIOS DE 55MM EM PU; MECANISMO BACKPLAX COM ENCOSTO REGULAVEL.					
4	113866-9	MESA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO – TAMPO RETANGULAR MEDINDO 90X60CM NA ALTURA DE 75CM, EM MADEIRA MDP COR PRETA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, ACABAMENTO DA BORDA DO TAMPO EM FITA PVC.	UN	14	GIOBEL - ECONOMICA COD 11200	R\$ 230,00	R\$ 3.220,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 28.125,00</b>	
<b>(VINTE E OITO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)</b>							

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cáceres-MT.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 157/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

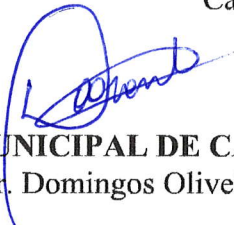
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

Cáceres-MT, 27 de setembro de 2021

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**  
Presidente Ver. Domingos Oliveira dos Santos

  
**L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**  
CNPJ 22328534000184  
**JOSE LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO**  
Representante Legal

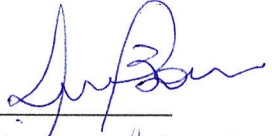
TESTEMUNHAS

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

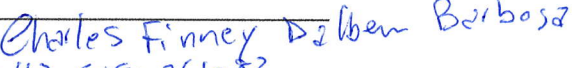
  
Maria Celia S. Boin  
383.407471-34.  
0528-450-3.

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

  
Charles Finney Dalben Barbosa  
047.518.261-82  
2396646-9 550-MT